



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.211

Autoriza desdobro em lote de terreno situado no Bairro Jardim Vitória, de propriedade do Sr. Rowilson Vilela.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar desdobro nos lotes de terrenos de nºs 17 e 18, Quadra "G", situados à Rua Benedito Froes de Carvalho, de propriedade do sr. Rowilson Vilela, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 69/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poços de Caldas, 17 de junho de 1988

  
\_\_\_\_\_  
Joffre José Ferreira Santos  
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", edição nº 12.690, de 21/06/88.